



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI 08 /2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA

14 / 03 / 2023

4 13:20h

Autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos para o município de Espera Feliz/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º – O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único – Os poderes mencionados, se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringirem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º – Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigente à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º – Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 13 de março de 2023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar que o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o BDMG, operação de crédito até o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinada ao financiamento de **um caminhão compactador, zero km, para reforçar a frota da coleta de lixo do município de Espera Feliz/MG**. O novo caminhão irá contribuir muito com a limpeza pública da cidade, da zona rural e nos ajudar a normatizar toda coleta de resíduos sólidos do município.

Considerando a importância da presente lei para contratação do financiamento, considerando extrema relevância da matéria, considerando o prazo apertado para celebração do financiamento, solicitamos a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Desde já, pedimos e esperamos a compreensão de todos os parlamentares e, confiantes na aprovação da presente matéria, antecipamos agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 13 de março de 2023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 49/2023
Assunto: Solicitação - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 13/03/2023

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, de acordo com artigo 66, Inciso 20 da Lei Orgânica Municipal, vimos solicitar realização de **Reunião Extraordinária** desta Casa de Leis, para apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, do projeto abaixo citado:

Projeto de Lei: Autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Sem mais para o momento, antecipamos
agradecimentos.

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG